

Ref. SIMP nº 000022-005/2019

TERMO DE ACORDO EXTRAJUDICIAL

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, doravante MP, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça Cível de Cuiabá, e a empresa ÁGUAS CUIABÁ S.A. – CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.995.581/0001-53, firmam o presente acordo para facilitação do exercício de direitos pelos usuários dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário da capital, em consonância às diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa e Proteção do Consumidor e ao disposto na Resolução nº 144/2018-CPJ/MPMT, conforme condições e prazos a seguir:

1. Até o dia **31 de março de 2020**, a empresa ÁGUAS CUIABÁ disponibilizará, em sua página eletrônica referente à operação dos serviços de água e esgoto desta capital (<https://www.iguasa.com.br/cuiaba>), sistema que possibilite aos usuários alterarem a data de vencimento da fatura de forma totalmente automatizada, *online* e de fácil utilização.

2. O descumprimento injustificado do prazo acordado ensejará a aplicação da multa de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, sem prejuízo da execução da obrigação específica.

E por estarem assim firmes e ajustados, as partes celebram este acordo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que se constitui em título executivo extrajudicial na forma do art. 784, II do CPC (Lei nº 13.105/2015).

ALEXANDRE DE MATOS GUEDES:50367960125

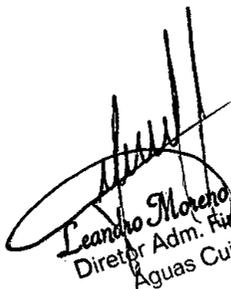
Assinado de forma digital por ALEXANDRE DE MATOS GUEDES:50367960125
Dados: 2020.01.22 15:44:52 -04'00'

Ministério Público:

Águas Cuiabá S/A:



William Gomes Figueiredo
Gerente Operacional
Águas Cuiabá



Leandro Moreno Cordeiro
Diretor Adm. Financeiro
Águas Cuiabá